



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 664, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2008.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no decurso do exercício de 2009, subvenções sociais na importância total de R\$ 609.680,00 (seiscentos e nove mil seiscentos e oitenta reais), destinadas às entidades filantrópicas, assistenciais, educacionais, culturais e esportivas a seguir relacionadas:

a) Casa da Criança de Areado.....	36.000,00
b) Santa Casa de Misericórdia de Areado.....	478.900,00
c) Lar São Vicente de Paulo.	40.000,00
d) Terno de Congo Nossa Senhora do Rosário.....	1.000,00
e) Associação dos Artesão de Areado.	6.000,00
f) Caixa Escolar São José.	1.000,00
g) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Areado.....	35.700,00
h) Aliança Futebol Clube.....	1.000,00
i) Grupo da Terceira Idade “Paz e Alegria”.....	3.000,00
j) Conselho Comunitário de Segurança Pública de Areado - CONSEPA.	7.080,00
Total das concessões a título de subvenções sociais.	<u>609.680,00</u>

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2009.

Prefeitura Municipal de Areado, em 01 de dezembro de 2008.

PEDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

SIRLENE MARIA DA SILVA
Secretária-Geral Substituta